



TERMO DE REFERÊNCIA - NAC - STIC

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO(S) DA CONTRATAÇÃO

2 DESCRIÇÃO DOS BENS DE TIC

2.1 Bens de TIC

3 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.3 Estimativa da demanda

3.4 Parcelamento da demanda de TIC

3.5 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

4 ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

4.2 Requisitos de Capacitação

4.3 Requisitos Legais

4.4 Requisitos de Manutenção

4.5 Requisitos Temporais

4.6 Requisitos de Segurança e de Privacidade

4.7 Requisitos Ambientais, Culturais e Sociais

4.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

4.10 Requisitos de Implantação

4.11 Requisitos de Garantia

4.12 Requisitos de Experiência Profissional

4.13 Requisitos de Formação da Equipe

4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.15 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.16 Outros Requisitos Aplicáveis

5 RESPONSABILIDADES

5.1 Deveres e responsabilidades da(o) CONTRATADA(O)

5.2 Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE

6 MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Rotinas de Execução

6.2 Quantidade mínima de bens ou de serviços para comparação e controle

6.3 Mecanismos formais de comunicação

6.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7 MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Critérios de Aceitação

7.2 Procedimentos de Teste e de Inspeção

7.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.4 Infrações e Sanções Administrativas

7.5 Liquidação, pagamento e retenções

7.6 Subcontratação

7.7 Alteração das condições da contratação

7.8 Suspensão da contratação

8 ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11 DO REAJUSTE DE PREÇOS

12 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)

12.1 Forma de seleção da(o) contratada(o)

12.2 Critério de julgamento da proposta e adjudicação do objeto

12.3 Requisitos da proposta comercial

12.4 Critérios de aceitabilidade da proposta

12.5 Requisitos necessários à habilitação

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

14 EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

15 VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELOS SUPERIORES HIERÁRQUICOS

1 – OBJETO(S) DA CONTRATAÇÃO

1.1 A contratação tem por objeto a aquisição de bens, nos termos da Tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PRAZOS	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
1	486119	Cabeça de impressão - impressora a laser Lexmark C950DE	Deverá ser original. Marca: Lexmark. Tipo da peça: Cabeça de impressão Lexmark 40X6566 Led. Modelo do equipamento: Lexmark C950de.	Unidade	1	Entrega: 30 dias Garantia: 12 meses	
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$							

Tabela 1 – Itens a serem adquiridos

2 – DESCRIÇÃO DOS BENS DE TIC

2.1 Bens de TIC

2.1.1 A contratação é composta por 01 (um) objeto, identificado em 01 (um) item, conforme indicado na Tabela 1.

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1 A aquisição da peça visa reparar um bem permanente e assegurar a continuidade dos serviços de impressão gráfica prestados por este Regional.

3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE-8	Entregar soluções de TIC que satisfaçam as necessidades, a um custo aceitável.

Tabela 2 – Alinhamento aos Objetivos Estratégicos. Fonte: Anexo da Portaria TRE-SE nº 140/2023

ALINHAMENTO AO PDTIC - 2023-2024			
ID	ENTIC-JUD	Justiça Eleitoral de Sergipe	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
OE-8	Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas	Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional	Entregar soluções de TIC que satisfaçam as necessidades, a um custo aceitável.

Tabela 3 – Alinhamento ao Plano Diretor de TIC. Fonte: Anexo da Portaria TRE-SE nº 140/2023

3.2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações disponibilizadas no site do TRE-SE (<https://www.tre-se.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes-e-contratos/plano-de-contratacao-anual-pca/plano-de-contratacao-anual-pca>).

3.3 Estimativa da demanda

Id	Descrição	Justificativa da demanda
1	Cabeça de impressão - impressora a laser Lexmark C950DE	01 (uma) peça para conserto de impressora em posse da ASCOM, original, objetivando prolongar a vida útil do equipamento em face do uso ordinário e do período eleitoral.

Tabela 4 – Estimativa da demanda

3.4 Parcelamento da Demanda de TIC

3.4.1 Considerando que há apenas 01 (um) item a ser contratado, **não se admite o parcelamento da solução.**

3.5 Resultados e Benefícios a serem Alcançados

3.5.1 Os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação do bem, em termos de eficácia e eficiência, com o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. No contexto desta contratação, temos os seguintes:

3.5.1.1 Satisfação da(o)s usuária(o)s com recursos adequados.

3.5.1.2 Suprir as unidades com recursos adequados ao bom funcionamento da Instituição.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

4.1.1 Oferecer uma presença física de materiais impressos que podem ser tocados, manuseados e guardados. Esse aspecto tangível aumenta a percepção de valor e importância, permitindo que o público-alvo mantenha o material para consultas futuras.

4.1.2 Alcançar segmentos que podem não ter acesso constante à internet ou que preferem informações em formatos físicos.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1 Não serão exigidos requisitos de capacitação para a presente contratação.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Resolução CNJ 468, de 15 de julho de 2022 (Dispõe sobre diretrizes para contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça) e a outras legislações aplicáveis, tais como:

- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Lei 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Resolução TSE nº 23.644/2021 — Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;
- Resolução TRE-SE nº 10/2019 – Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral de Sergipe;
- Instrução Normativa (IN) SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - Normas para Contratação de Soluções de TIC pelos órgãos integrantes do SISP;
- Portaria SGD/MGI nº 370, de 8 de março de 2023 - Institui o Modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão, no âmbito dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

4.4 Requisitos de Manutenção

4.4.1 Nos casos de ocorrência de defeito ou falhas de qualidades, durante o período de garantia, o bem deve ser substituído por outro novo e de primeiro uso.

4.5 Requisitos Temporais

4.5.1 O prazo de entrega do item é de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso.

4.5.2 A(O) CONTRATADA(O) deve estar atenta(o) aos demais prazos estabelecidos.

4.6 Requisitos de Segurança e de Privacidade

4.6.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo acerca de informações do ambiente do CONTRATANTE que eventualmente venha a ter acesso em decorrência da execução da contratação, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa:

- a) Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela(o) CONTRATADA(O) em função da prestação dos serviços;
- b) Sobre a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
- c) Sobre o processo de instalação, de configuração e de customizações de produtos, de ferramentas e de equipamentos;
- d) Sobre o processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e de autenticação.

4.6.2 A(O) CONTRATADA(O) não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnica(o)s, subempreiteira(o)s etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

4.6.3 A(O) CONTRATADA(O) deverá, ainda, submeter sua(eu)s profissionais aos regulamentos de segurança e de disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

4.7 Requisitos Ambientais, Culturais e Sociais

4.7.1 Requisitos ambientais:

- a) O bem, quando cabível, deverá vir preferencialmente acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, atóxicos, biodegradáveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e posteriores;
- b) Os produtos, quando cabível, não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), quando cabível;
- c) O bem, quando cabível, deverá ser aderente à Política de Tecnologia Sustentável.

4.7.2 Requisitos culturais:

- a) O suporte deverá ser realizado em língua portuguesa.

4.7.3 Quanto ao aspecto social, não será exigido para a presente contratação.

4.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1 Tipo da peça: Cabeça de impressão Lexmark 40X6566 Led (original).

4.8.2 Marca: Lexmark.

4.8.3 Modelo do impressora a ser instalada a peça: Lexmark C950de.

4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1 Não serão exigidos requisitos de projeto e implementação para a presente contratação.

4.10 Requisitos de Implantação

4.10.1 Não serão exigidos requisitos de implantação para a presente contratação.

4.11 Requisitos de Garantia

4.11.1 Deve possuir, no mínimo, **12 (doze) meses** de garantia contra defeitos de fabricação ou vício de qualidades prestados pela(o) fabricante, contados a partir da data do recebimento definitivo.

4.12 Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1 Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

4.13 Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.14 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1 O produto será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidora(servidor) ou comissão designada pela autoridade competente, em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório ou do saneamento das ocorrências nele apontadas, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.14.2 O prazo de recebimento não correrá enquanto pendente a solução, pela(o) CONTRATADA(O), de inconsistências verificadas na execução/entrega do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.15 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá garantir a segurança das informações do TRE-SE e se comprometer a não divulgar ou fornecer a terceiros pessoas quaisquer dados e informações que eventualmente tenha recebido do TRE-SE, a menos que autorizada(o) formalmente e por escrito para tal.

4.15.2 A(O) CONTRATADA(O) e sua(eu)s profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações eventualmente obtidas dentro do TRE-SE.

4.16 Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1 Não se aplica.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1 Deveres e responsabilidades da(o) CONTRATADA(O)

5.1.1 A(O) ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), deverá atender às obrigações previstas neste tópico.

5.1.1.1 Durante a fase pré-contratual, a empresa ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

5.1.1.1.1 Comprovar a manutenção das condições de habilitação informadas por ocasião da contratação, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública.

5.1.1.1.2 Comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.1.1.1.2.1 Não possuir inscrição no cadastro de empregadora(e)s flagrada(o)s explorando trabalhadora(e)s em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

5.1.1.1.2.1.1 O Cadastro de Empregadora(e)s previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Previdência na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 14 da [Portaria MTB 1.293/2017 \(https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf\)](https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/inspecao-do-trabalho/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

5.1.1.1.2.2 Não ter sido condenada(o), a(o) proponente vencedora(vencedor) ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do [Decreto 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT [C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório](#) e [C105 - Abolição do Trabalho Forçado](#).

5.1.1.1.2.2.1 A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

5.1.1.1.3 Indicar e-mail e todos os dados pessoais da(o) representante que será responsável pela retirada/recebimento da Nota de Empenho ou pela assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso, inclusive com a comprovação dos poderes legais necessários para tanto.

5.1.1.1.3.1 A(O)(s) representante(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) realizar cadastro(s) para acesso(s) ao SEI para fins de assinatura digital, conforme procedimentos repassados pela Seção de Contratos (SECON), quando couber.

5.1.1.1.4 Indicar todos os dados pessoais e contatos comerciais de agente responsável por sua representação legal.

5.1.1.1.5 Apresentar os demais documentos e informações necessários e suficientes ao recebimento/retirada da Nota de Empenho ou à assinatura do respectivo Termo de Contrato, conforme o caso.

5.1.1.1.6 Receber Nota de Empenho e/ou assinar o respectivo Termo de Contrato, conforme o caso.

5.1.1.2 Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deverá atender às obrigações diretamente relacionadas à execução, a exemplo das obrigações previstas no art. 17, inciso II, da IN SGD/ME 94/2022, no que couber:

5.1.1.2.1 Indicar junto ao CONTRATANTE, formalmente, por escrito, no prazo de assinatura do Contrato **[02 (dois) dias úteis]**, Preposta(o) idônea(o) com poderes de decisão para representar a(o) CONTRATADA(O), principalmente no tocante à eficiência e à agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução da contratação, quando couber.

5.1.1.2.2 Atender a quaisquer orientações e exigências da Equipe de Gestão da Contratação, inerentes à execução do objeto contratual, no prazo por ela fixado, admitindo-se prorrogação, desde que conveniente e oportuno para a Administração.

5.1.1.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros pessoas por culpa ou dolo de suas(seus) representantes legais, preposta(o)s ou empregada(o)s, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.

5.1.1.2.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pelo CONTRATANTE, cuja(o) representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas dessa decisão.

5.1.1.2.5 Manter, durante a vigência contratual (fornecimento), todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na respectiva contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.1.1.2.6 Manter, durante a execução da contratação, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitada(o)s, treinada(o)s e qualificada(o)s para fornecimento da solução de TIC, quando couber.

5.1.1.2.7 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução da contratação, quando couber.

5.1.1.2.8 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração, quando couber.

5.1.1.2.9 Executar o objeto da contratação em estreita observância aos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela [Resolução TRE-SE 120/2015](#).

5.1.1.2.10 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços contratados, sem prévia autorização

do CONTRATANTE.

- 5.1.1.2.11 Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento da contratação em questão.
- 5.1.1.2.12 Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.1.2.13 Fornecer os produtos conforme especificações técnicas definidas neste Termo.
- 5.1.1.2.14 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega/descarregamento do material, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e por danos ao TRE-SE ou a terceiros pessoas, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual.
- 5.1.1.2.15 Substituir em até **5 (cinco) dias úteis**, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.
- 5.1.1.2.16 Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio da(o) fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.
- 5.1.1.2.17 Entregar os produtos com modalidade de garantia da(o) fabricante/CONTRATADA(O) preferencialmente na cidade de Aracaju/SE.
- 5.1.1.2.18 Não contratar servidora(servidor) pertencente ao quadro de pessoal do TRE-SE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação.
- 5.1.1.2.19 Não interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 5.1.1.2.20 Assinar **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no TRE-SE, e cuidar para que toda(o)s a(o)s empregada(o)s que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação assinem o **Termo de Ciência**, este quando couber.
- 5.1.1.2.20.1 O acesso às dependências do TRE-SE está condicionado ao atendimento da exigência indicada no item **5.1.1.2.20**.

5.2 Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE (art. 17, inciso I, da IN SGD/ME 94/2022)

- 5.2.1 Nomear Gestora(Gestor) e Fiscais Técnica(o) e Administrativa(o) da contratação para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- 5.2.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, quando couber.
- 5.2.3 Receber o objeto fornecido pela(o) CONTRATADA(O) que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, devolvendo, no todo ou em parte, se houver irregularidades.
- 5.2.4 Aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.2.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à(ao) CONTRATADA(O), dentro dos prazos preestabelecidos em instrumento adequado.
- 5.2.6 Comunicar à(ao) CONTRATADA(O), preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.2.7 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo.
- 5.2.8 Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação.
- 5.2.9 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(o) CONTRATADA(O), necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.10 Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação.
- 5.2.11 Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela(o) CONTRATADA(O).
- 5.2.12 Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à(ao) CONTRATADA(O), decorrentes do mau uso ou de operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.
- 5.2.13 Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da(o) CONTRATADA(O), que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde da(o)s servidora(e)s pública(o)s.
- 5.2.14 Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Rotinas de Execução

6.1.1 Principais Papéis

6.1.1.1 A tabela abaixo apresenta os papéis a serem desempenhados pelo CONTRATANTE e pela(o) CONTRATADA(O):

Id	Função	Responsável	Atribuições
1	Gestora(Gestor) da Contratação	Servidora(Servidor) da Secretaria de Tecnologia de Informação	Atribuições gerenciais para coordenar e comandar o processo de gestão e de fiscalização da execução contratual, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5), instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
2	Fiscal Técnica(o)	Servidora(Servidor) da Secretaria de Tecnologia de Informação	Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos técnicos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.

3	Fiscal Administrativa(o)	Servidora(Servidor) da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade	Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
4	Preposta(o)	Funcionária(o) da(o) CONTRATADA(O)	a) Acompanhar a execução da contratação; b) Atuar como interlocutora(interlocutor) principal junto ao CONTRATANTE; c) Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Tabela 5 – Agentes envolvida(o)s na gestão e na execução da contratação

6.1.2 Execução do Objeto

6.1.2.1 O produto deverá ser entregue em **até 30 (trinta) dias** contados do recebimento, ou retirada, da Nota de Empenho ou, da assinatura do Termo de Contrato, conforme o caso.

6.1.2.2 Presume-se recebida, ou retirada, a Nota de Empenho após **2 (dois) dias úteis** de seu envio à(ao) CONTRATADA(O), se outra data não houver sido registrada.

6.1.2.3 O CONTRATANTE comunicará à(ao) CONTRATADA(O), via e-mail, a disponibilização da Nota de Empenho.

6.1.2.4 O produto deverá ser entregue na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2, Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.2 Quantidade mínima de bens ou de serviços para comparação e controle

6.2.1 Não será exigida para a presente contratação.

6.3 Mecanismos formais de comunicação

6.3.1 Os instrumentos formais a serem utilizados durante a vigência contratual e a vigência da garantia estão listados abaixo:

MECANISMO	OBJETIVO	MEIO DE COMUNICAÇÃO
Ofício impresso	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O).	Correios
E-mail	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas, bem como para abertura de chamados técnicos.	Endereço de correio eletrônico a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O). Este meio será utilizada de forma preferencial na etapa de fornecimento dos bens.
Chat	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Serviço de chat a ser eventualmente fornecido pela(o) CONTRATADA(O).
Página de serviços na internet	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Página de serviços na internet a ser fornecida pela(o) CONTRATADA(O).
Central telefônica/ telefone	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Número 0800 ou com DDD igual ao da sede do CONTRATANTE, preferencialmente. Horário de atendimento das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas.	Número de telefone móvel a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O).

Tabela 6 – Meios de comunicação utilizados na contratação

6.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1 A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, que eventualmente venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.4.2 O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pela(o) representante legal da(o) CONTRATADA(o), e **Termo de Ciência**, a ser assinado por toda(o)s o(a)s empregado(a)s da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvida(o)s na contratação, encontram-se nos ANEXOS I e II, respectivamente.

7 – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Critérios de Aceitação

7.1.1 A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), mediante verificação da conformidade da

execução com as condições estabelecidas neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e na aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

7.1.2 O objeto da contratação será recebido mediante termo próprio, consoante disposto no item **4.14.1**.

7.1.3 A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho ou no Termo de Contrato, conforme o caso.

7.1.4 A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos provisório e definitivo não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiras pessoas.

7.1.5 Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

7.1.6 Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em até **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

7.2 Procedimentos de Teste e de Inspeção

7.2.1 Não serão exigidos para a presente contratação.

7.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1 Não serão exigidos para a presente contratação.

7.4 Infrações e Sanções Administrativas

7.4.1 Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021:

7.4.1.1 Dar causa à inexecução parcial da contratação.

7.4.1.2 Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.4.1.3 Dar causa à inexecução total da contratação.

7.4.1.4 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando selecionada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.4.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.

7.4.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução da contratação.

7.4.1.7 Praticar ato fraudulento na execução da contratação.

7.4.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.4.1.9 Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.4.2 O TRE-SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 7.4.1, poderá aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:

7.4.2.1 Advertência.

7.4.2.2 Multa.

7.4.2.3 Impedimento de licitar e contratar.

7.4.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.4.3.2 As peculiaridades do caso concreto.

7.4.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.4.3.4 Os danos que da infração provierem para a Administração Pública.

7.4.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.4 Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação	Dosimetria
Advertência	Dar causa à inexecução parcial da contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão/Fiscalização da Contratação	

Multa	Todas aquelas previstas reproduzidas no item 7.4.1 deste Instrumento.	<p>1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.</p> <p>2. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais.</p> <p>3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.</p> <p>4. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 7.4.5.</p>	Secretária(o) de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-SE	<p>Na aplicação das sanções considerados:</p> <ul style="list-style-type: none"> A natureza e a gravidade da infração cometida As peculiaridades concretas. As circunstâncias ou atenuantes. Os danos que decorrerem para o TRE-SE. A implantação ou aperfeiçoamento de medidas de integridade, com normas e orientações dos órgãos de controle
Impedimento de licitar e contratar	<ul style="list-style-type: none"> Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Dar causa à inexecução total da contratação. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a Contratação, quando selecionada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. 	<p>1. A aplicação do <i>Impedimento de licitar e contratar</i> só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021).</p> <p>2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.</p>	Diretora(Diretor) Geral do TRE-SE	
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	<ul style="list-style-type: none"> Prestar declaração falsa durante a execução da contratação. Praticar ato fraudulento na execução da contratação. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013. 	<p>1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o <i>Impedimento de licitar e contratar</i>, a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pode ser aplicada também nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Dar causa à inexecução total da contratação. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando selecionada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. <p>2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021).</p> <p>3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.</p>	Presidente do TRE-SE	

Tabela 7 - Infrações e Penalidades

7.4.4.1 A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.4.5 As condutas irregulares sujeitas à multa, bem como respectivos percentuais, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

HIPÓTESE	INFRAÇÃO	PERCENTUAL MULTA	BASE DE CALCULO	OBSERVAÇÃO
1	Deixar de fornecer o objeto no prazo estabelecido.	1,0% (um por cento) por dia de atraso contado do termo final estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) .	valor do item contratado	Se o atraso para atendimento dessa exigir intervalo de 20 (vinte) dias , a(o) CONTRA incidirá na hipótese 2 desta Tabela.
2	Atrasar por mais de 20 (vinte) dias o fornecimento do objeto contratado.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) .	valor do item contratado	O TRE-SE poderá declarar a inexecução e rescindir a contratação se o atraso for superior a (vinte) dias .
3	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da contratação.	0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência .	valor do item contratado	Até o limite de 30% (trinta por cento) do contratado .

4	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e/ou no Contrato, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da contratação.	0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.	valor do item contratado	Até o limite de 30% (trinta por cento) do contratado.
----------	---	---	---------------------------------	--

Tabela 8 - Infrações sujeitas à aplicação de multas

7.4.6 A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE-SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

7.4.7 As regras e os procedimentos acerca da instauração e da tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas previstas neste Instrumento estão indicadas no Instrumento Contratual.

7.5 Liquidação, pagamento e retenções

7.5.1 Da liquidação

7.5.1.1 A liquidação será efetivada em conformidade com os recebimentos provisório e definitivo realizados pela(o)s agentes de fiscalização do TRE-SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor dos bens recebidos.

7.5.1.2 Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.5.1.2.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

7.5.1.3 Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do Contrato ou Nota de Empenho, conforme o caso, e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução contratual;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.1.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE-SE.

7.5.1.3.1.1 Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(o) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE-SE encargos financeiros adicionais.

7.5.1.4 A Nota Fiscal, ou Fatura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133/2021](#).

7.5.1.5 A(O) Gestora(Gestor) deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.1.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.5.1.6.1 Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válida(o) correspondente à situação com pendência no SICAF.

7.5.1.6.2 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE-SE.

7.5.1.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE-SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.1.8 Persistindo a irregularidade, o TRE-SE avaliará a adoção de medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(o) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

7.5.1.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do Contrato ou Nota de Empenho, conforme o caso, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

7.5.2 Do pagamento

7.5.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa ([IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º](#)).

7.5.2.1.1 O prazo de que trata o item **7.5.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021](#).

7.5.2.1.2 O prazo referido no item **7.5.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.2.2 A presente contratação **não** permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

7.5.2.3 Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE-SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

I = $6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

7.5.2.4 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

7.5.2.5 Considera-se data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento .

7.5.2.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.2.6.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.2.7 A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.5.2.7.1 Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.2.8 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.5.2.9 O TRE-SE efetuará a retenção, ou glosa, no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a(o) CONTRATADA(O) deixar de cumprir as cláusulas contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário.

7.5.3 Das retenções

7.5.3.1 Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

7.6 Subcontratação

7.6.1 Não será permitida a subcontratação da execução do escopo contratual.

7.6.2 Não será admitida a transferência total a terceiras pessoas, a qualquer título, da execução dos serviços objeto da contratação, salvo situações de reorganizações, mutações ou operações empresariais devidamente justificadas e aceitas pelo CONTRATANTE.

7.7 Alteração das condições da Contratação

7.7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7.7.2 A(O) CONTRATADA(O) é obrigada(o) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.7.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, ou instrumento equivalente, submetido à prévia aprovação do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de **1 (um) mês** (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

7.7.4 Registros que não caracterizam alteração da contratação podem ser realizados por simples apostila, ou instrumento equivalente, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.7.5 A contratação está sujeita a ser alterada nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.8 Suspensão da Contratação

7.8.1 A contratação poderá ser suspensa, observados os termos dos arts. 115, §5º, e 147, da Lei 14.133/2021, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do CONTRATANTE, caso em que será comunicado à(o) CONTRATADA(O).

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa de preços está disposta na Tabela 1 – Itens que compõem a Solução de TIC.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2024, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo e que constarão do Termo de Contrato e da respectiva Nota de Empenho:

- a) Programa de Trabalho:
- b) Natureza da Despesa:
- c) Fonte de Recursos:
- d) Plano Interno:

10 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação vigorará por **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, conforme o caso.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado (conforme *DEMONSTRATIVO - PESQUISA DE PREÇOS - VALOR DE REFERÊNCIA*, oriundo da SEACO).

11.2 Após o interregno de **1 (um) ano**, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Ocorrendo atraso atribuível à(o) CONTRATADA(O), antecipação ou prorrogação na realização dos fornecimentos ou na execução das obras ou serviços, conforme o caso, o reajuste obedecerá as condições previstas no artigo 6º do Decreto nº 1.054/94.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA(FORNECEDOR)

12.1 Forma de seleção da(o) CONTRATADA(O)

12.1.1 Por se tratar de uma aquisição com valor inferior ao previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação será feita por meio da modalidade Dispensa de Licitação.

12.1.2 **A Seleção da(o) fornecedora/fornecedor será destinada a ampla concorrência.**

12.1.3 **Aplicação do Decreto 7174/2010 na seleção da(o) fornecedora(fornecedor).**

12.1.3.1 **Em razão de o sistema operacional (Portal Compras.gov.br) não estar parametrizado ao Decreto 7.174/2010, resta impossibilitada a aplicação do Direito de Preferência nele previsto.**

12.2 Critério de julgamento da proposta e adjudicação do objeto

12.2.1 O **julgamento** da contratação será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas.

12.2.1.1 O preço global apresentado deverá incluir a completa execução do objeto, em conformidade com este Instrumento e quaisquer diferenças apuradas pela(o) proponente deverão ser computadas na composição do preço, pois não acarretarão pagamentos adicionais pelo TRE-SE.

12.2.2 A **adjudicação** do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado no item **12.2.1**.

12.3 Requisitos da proposta comercial

12.3.1 A(O)s proponentes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar todas as especificações e as condições previstas para a contratação.

12.3.2 A participação na presente contratação representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos serviços, prazos e demais obrigações fixadas neste Termo de Referência (e em seus anexos), independente de declaração expressa da(o) proponente.

12.3.3 Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução da contratação deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração do ônus assumido.

12.3.4 **A(O)s proponente provisoriamente classificada(o)s deverão encaminhar documentos comprobatórios de atendimento às especificações dos bens, conforme indicado na tabela a seguir:**

 TODOS OS OBJETOS	CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, PÁGINA NA WEB OU DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE [desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) proponente] que comprovem o atendimento das especificações exigidas no descritivo do equipamento/produto, com identificação da localização da informação (página/documento).
--------------------------	---

Tabela 9 – Relação de documentos para comprovação das especificações

12.3.4.1 **A ausência de alguma especificação nos referidos documentos não ensejará a desclassificação da empresa. Nesse caso serão efetuadas diligências para sanear a pendência.**

12.3.4.2 **Na hipótese de os CATÁLOGOS, MANUAIS, FOLHETOS TÉCNICOS, PÁGINA NA WEB OU DECLARAÇÃO DA(O) FABRICANTE [desde que ela(e) não seja a(o) própria(o) proponente] não apresentarem explicitamente as informações comprobatórias de algum dos itens de especificação, a(o) proponente deverá indicar essa condição em sua proposta, responsabilizando-se pela informação fornecida e/ou apresentando outra fonte que possa esclarecer eventuais dúvidas.**

12.3.4.3 **A(O) proponente fica dispensada de encaminhar catálogos, manuais ou folhetos técnicos, caso sejam indicados links em páginas da WEB para comprovação mencionada.**

12.3.5 A participação na presente contratação representa completa e irrestrita aceitação das condições, bem como a garantia de seu cumprimento, referente aos serviços, prazos e demais obrigações fixadas.

12.3.6 Todos os custos, diretos e indiretos, incidentes sobre a execução da contratação deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração do ônus assumido.

12.4 Critérios de aceitabilidade da proposta

12.4.1 Aceitabilidade de preços

12.4.1.1 O valor máximo aceitável da proposta de preços na contratação corresponderá ao VALOR TOTAL DO ITEM informado na Tabela 1.

12.5 Requisitos necessários à habilitação

12.5.1 **Habilitação jurídica (art. 66, da Lei 14.133/2021)**

12.5.1.1 As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade dos objetos.

12.5.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, da Lei 14.133/2021)

12.5.2.1 As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade dos objetos.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Aplicam-se à execução desta Contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico COMPRAS.GOV.BR (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), a Lei 14.133/2021, a Lei 13.709/2018, a Lei 8.078/90, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto 8.538/2015, o Decreto-Lei 2.848/1940, a Resolução CNJ 468/2022, a Resolução TRE-SE 120/2015, as INs SEGES/ME 73/2022, SLTI/MP 01/2010 e SGD/ME 94/2022 e demais normas referidas neste Instrumento.

14 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Na elaboração deste Instrumento, os integrantes demandante (*Fernando de Souza Lima*), técnicos (*Walter Alves de Oliveira Filho*) e administrativo (*Ricardo Loeser de Carvalho Filho*) atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e aspectos administrativos da contratação.

<i>Documento assinado eletronicamente</i> Fernando de Souza Lima Integrante Demandante	<i>Documento assinado eletronicamente</i> Walter Alves de Oliveira Filho Integrante Técnico	<i>Documento assinado eletronicamente</i> Ricardo Loeser de Carvalho Filho Integrante Administrativo
---	--	---

15 - VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PELOS SUPERIORES HIERÁRQUICOS

15.1 Considerando o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e a pertinência das informações ora prestadas, VALIDAMOS as condições, parâmetros e elementos descritivos constantes deste Termo de Referência.

<i>documento assinado eletronicamente</i> Ricardo Augusto Ferreira Ribeiro Assessor de Imprensa e Comunicação Social	<i>documento assinado eletronicamente</i> José Carvalho Peixoto Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação
---	---

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO - TCMS

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão da **NOTA DE EMPENHO N.º** ou do **CONTRATO N.º** <nº da nota de empenho/contrato>, conforme o caso, doravante denominado **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade do **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela(o) CONTRATADA(O), no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pelo CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

II - **INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

III - **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**: instrumento de formalização da contratação, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Será considerada como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada, ou não, nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pela(o)s sua(eu)s empregada(o)s, a(o) CONTRATADA(O) venha a ter acesso, conhecimento ou que venham a lhe ser confiadas durante e em razão das atuações de execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da(o) CONTRATADA(O);

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiras pessoas, estranhas ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiras pessoas, bem como a não permitir que qualquer empregada(o) envolvida(o) direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas **INFORMAÇÕES**, que se restringem estritamente ao cumprimento do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – A(O) CONTRATADA(O) compromete-se a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A(O) CONTRATADA(O) compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregada(o)s que atuarão direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A(O) CONTRATADA(O) deverá firmar acordos por escrito com sua(eu)s empregada(o)s visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A(O) CONTRATADA(O) obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiras pessoas, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as **INFORMAÇÕES** deverão retornar imediatamente à(ao) proprietária(o), bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A(O) CONTRATADA(O) obriga-se por si, sua(eu) controladora(controlador), sua(eu)s controlada(o)s, coligada(o)s, representantes, procuradora(e)s, sócia(o)s, acionistas e cotistas, por terceiras pessoas eventualmente consultada(o)s, sua(eu)s empregada(o)s, contratada(o)s e subcontratada(o)s, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Sexto – A(O) CONTRATADA(O), na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiras pessoas, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das **INFORMAÇÕES**, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das **INFORMAÇÕES** por sua(eu)s agentes, representantes ou por terceiras pessoas;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das **INFORMAÇÕES**, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da(o) CONTRATADA(O), terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a(o) CONTRATADA(O) teve acesso em razão do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

7 – PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das **INFORMAÇÕES**, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na extinção do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**. Neste caso, a(o) CONTRATADA(O), estará sujeita(o), por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a(o) CONTRATADA(O) manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da(o) CONTRATADA(O);

II – A(O) CONTRATADA(O) deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a(o) CONTRATADA(O) não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a(o) CONTRATADA(O), serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização através de instrumento próprio;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou sua(eu)s filiada(o)s, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

9.1. O CONTRATANTE elege a Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO.

10 – ASSINATURAS

10.1. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA(O)	CONTRATANTE
<Nome> <Qualificação>	<Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal da(o)s empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no TRE-SE.

No caso de substituição ou inclusão de empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O), o preposto deverá entregar à(ao) Fiscal Administrativa(o) da Contratação os Termos de Ciência assinados pela(o)s nova(o)s empregada(o)s envolvida(o)s na execução dos serviços contratados.

1 – IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº			
OBJETO			
CONTRATADA(O)	< Nome da(o) CONTRATADA(O)>	CNPJ	
PREPOSTA(O)			
GESTORA(GESTOR) DA CONTRATAÇÃO	MATRÍCULA		

2 – CIÊNCIA

2.1 Por este instrumento, a(o)s funcionária(o)s abaixo identificada(o)s declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes do CONTRATANTE.

FUNCIONÁRIA(O)S DA(O) CONTRATADA(O)		
Nome	Matricula	Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à(ao) CONTRATADA(O) que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para

posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão da Contratação.

1 – IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO		
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº		Mês/Ano
CONTRATADA(O)	< Nome da(o) CONTRATADA(O)>	CNPJ
Nº DA NOTA FISCAL		
DATA DA EMISSÃO		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato/nota de empenho anteriormente identificado(a)>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da nota fiscal >		
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

3.1 Por este instrumento, atestamos, que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do instrumento de contratação supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte do **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão da Contratação.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do instrumento de contratação acima identificado que ensejem correções por parte da(o) **CONTRATADA(O)**.

4 – ASSINATURAS

<Nome do Fiscal Técnico da Contratação>

Matrícula: xxxxxx

<Nome do Fiscal Demandante>

Matrícula: xxxxxxxx

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à(ao) **CONTRATADA(O)** que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

1 – IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO		
INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº		Mês/Ano
CONTRATADA(O)	< Nome da(o) CONTRATADA(O)>	CNPJ
Nº DA NOTA FISCAL		
DATA DA EMISSÃO		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUME DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUME DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato/nota de empenho anteriormente identificado(a)>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual à da nota fiscal >		
TOTAL DE ITENS			

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

3.1 Por este Instrumento atestamos, que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada foram <prestados/entregues> pela(o) **CONTRATADA(O)** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente

definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do instrumento de contratação acima indicado.

4 – VALOR A LIQUIDAR

4.1 O valor a liquidar correspondente à <NOTA FISCAL> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

5 – ASSINATURAS



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA LIMA, Chefe de Núcleo**, em 05/07/2024, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessor(a)**, em 05/07/2024, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO AUGUSTO FERREIRA RIBEIRO, Assessor(a)**, em 05/07/2024, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER ALVES DE OLIVEIRA FILHO, Chefe de Seção**, em 05/07/2024, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARVALHO PEIXOTO, Secretária(o)**, em 05/07/2024, às 12:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1553092** e o código CRC **513A6150**.